

AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE LINGUÍSTICA EM LIBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Sugestão para o Orçamento Participativo de 2027

1. JUSTIFICATIVA E PROPOSTA

Propõe-se que o Município priorize, no planejamento orçamentário de 2027, a destinação de recursos para ampliar a acessibilidade linguística em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas unidades da rede municipal de ensino.

A proposta considera a importância de garantir aos estudantes surdos condições adequadas de comunicação, acesso aos conteúdos pedagógicos, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem.

Sugere-se realizar levantamento das necessidades de atendimento nas unidades escolares e analisar medidas para ampliar a oferta de profissionais de tradução e interpretação de Libras, considerando o quadro existente, a demanda identificada, as regras de provimento dos cargos e a disponibilidade orçamentária.

O objetivo é contribuir para o fortalecimento de uma educação pública acessível, com igualdade de oportunidades e respeito aos direitos linguísticos dos estudantes surdos.

2. REFERÊNCIAS JURÍDICAS

Constituição Federal de 1988 — arts. 205 e 208, inciso III: estabelece a educação como direito de todos e prevê atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Lei Federal nº 10.436/2002 — reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão e prevê o apoio público ao seu uso e difusão.

Decreto Federal nº 5.626/2005 — regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e trata do uso e da difusão da Libras, bem como da formação e atuação de profissionais relacionados à acessibilidade linguística.

Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) — especialmente art. 28: prevê medidas para assegurar sistema educacional inclusivo, acessibilidade e oferta de profissionais de apoio pertinentes às necessidades educacionais.

Lei Federal nº 14.191/2021 — altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

3. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Município publicou o **Concurso Público nº 03/2024**, que incluiu **7 vagas** para o cargo de **Profissional da Educação VII — Tradução e Interpretação de Libras**. O portal oficial municipal identifica o concurso como homologado e registra publicações de convocações em 2026, inclusive em setembro. Assim, sugere-se que o planejamento considere a situação atual do concurso, sua validade conforme o edital, o quadro de profissionais em exercício e a demanda das unidades, avaliando as medidas legal e orçamentariamente cabíveis.

A referência ao concurso tem finalidade de planejamento e não pressupõe que existam vagas ainda não providas, nem afirma a quantidade atual de profissionais necessários.

4. FONTES OFICIAIS PARA CONSULTA

- Prefeitura de Votuporanga — Concurso Público nº 03/2024: <https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/editais/0/3/891/>
- Lei nº 10.436/2002: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm
- Decreto nº 5.626/2005: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm
- Lei nº 13.146/2015: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- Lei nº 14.191/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm